



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI nº 724 /2018.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Progresso/PA, autorizado a proceder doação de uma área pertencente ao Município de Novo Progresso em favor da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE NOVO PROGRESSO - AAMNP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.370.264/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 1023, Bairro Rui Pires de Lima, deste município.

Art. 2º- O imóvel urbano doado refere-se ao Lote Urbano 7-A, da quadra nº 655, Loteamento Sartori, localizada na esquina entre a Rua Realeza com a Rua Chapecó, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua Chapecó, medindo 30,00 metros;

Fundos para o lote nº 07, medindo 30,00 metros;

Lado direito para a Rua Realeza, medindo 30,00 metros;

Lado esquerdo para os fundos dos lotes 5 e 6, medindo 30,00 metros.

Art. 3º- A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede social da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE NOVO PROGRESSO - AAMNP.

Art. 4º- As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da AAMNP.

Art. 5º- O prazo para a construção e implantação do Templo, citado no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2018.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

